**D E S P A C H O**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(PRESIDENTE)**

**Em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REQUERIMENTO N.º:**

**INFORMAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS POR PLATAFORMA ONLINE**

**CONSIDERANDO** que mensalmente as Unidades Básicas de Saúde de Sorocaba abrem período pré-determinado para o agendamento de consultas com especialistas para pacientes da rede pública de saúde, sendo que são comuns a formação de longas filas de munícipes nessas unidades, assim como o registro de pessoas que vão embora dessas sem conseguir vagas;

**CONSIDERANDO** que como forma de tentar garantir uma vaga de consulta, os munícipes de aglomeram em frente a essas unidades no período que antecede a abertura do prazo de marcação, muitas vezes passando madrugadas ao relento, acampados para pegar uma senha que possibilite o agendamento;

**CONSIDERANDO** que o município já oferece o agendamento de consultas por telefone desde o começo de 2019, porém somente idosos e pessoas com deficiência são beneficiadas por esta alternativa;

**CONSIDERANDO** que uma munícipe entrou em contato com este mandato através de uma das redes sociais do vereador com o seguinte comentário:

“O que poderia ser feito no posto de saúde do Jardim Rodrigo? É ridículo o que eles nos abrigam a fazer. Temos que madrugar pra conseguir marcar dentista, pois são apenas três vagas por dia. Pra marcar clínico geral apenas no primeiro dia do mês e tem que madrugar porque são poucas vagas, pra marcar ginecologista apenas de terça feira e também temos que madrugar, porque se for às 08:00 da manhã já não tem mais vaga. Pra marcar retorno é em apenas um dia da semana em um determinado horário, sendo que quem trabalha nesse horário não tem opção pra conseguir marcar esse retorno. Chegamos a ficar 3 anos esperando um especialista e pra marcar exames específicos. Até quando teremos que passar por esse tipo de humilhação e constrangimento?”

**CONSIDERANDO** que a mesma munícipe questiona se não haveria a possibilidade da Secretaria de Saúde desenvolver uma ferramenta que possibilitasse como uma alternativa a marcação de consultas de forma online, através do Portal da Prefeitura de Sorocaba, por exemplo;

**CONSIDERANDO** que tal ferramenta possibilitaria que as pessoas fizessem a marcação nos dias e horas previamente divulgados através de seus smartfones ou computadores domésticos ou de seus trabalhos;

**CONSIDERANDO** que esta ferramenta seria uma alternativa, sendo que o agendamento presencial poderia continuar existindo para atender às pessoas que não possuem acesso à internet ou não são familiarizadas com esta tecnologia;

**CONSIDERANDO** que em 2018 o então vereador Rafael Militão apresentou o Projeto de Lei nº 130/2018 que propunha o agendamento online de consultas, ocasião em que o Executivo respondeu que estava em andamento um estudo para a implantação de um aplicativo para o agendamento online;

**REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. A Secretaria de Saúde acredita que haja possibilidade técnica para a implantação de uma alternativa online, ainda que em menor escala para período de testes? Favor embasar a resposta
2. O Executivo já realizou algum teste em qualquer uma das secretarias envolvendo agendamentos ou inscrições online? Foram identificados problemas técnicos que inviabilizariam tal iniciativa?
3. O Executivo já concluiu o estudo a respeito da viabilidade de implantação de um aplicativo para agendamentos?
4. Esta plataforma para agendamento poderia ser desenvolvida pelo próprio setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura ou seria necessária a contratação de uma empresa externa?
5. Qual o valor estimado para se instalar e manter uma plataforma digital com capacidade de suportar os agendamentos em todas as unidades de saúde de Sorocaba?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019.

**PÉRICLES RÉGIS**

**VEREADOR**